



**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG UNIS**

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017, às 10h (dez horas), conforme prévia convocação reuniu-se ordinariamente o Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM RG UNIS, da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, na sala 28, do 2º andar, da sede da Fundação, nesta cidade de São Paulo. Presentes os membros Daniel de Souza Coelho, Fábio Luís Engler Graner e Oswaldo da Rocha Grassiotto, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) Leitura e aprovação da Ata da 20ª Reunião Ordinária; **2)** Análise dos Relatórios da Diretoria Executiva, do mês de dezembro de 2016; e **3)** Apresentação de proposta de alteração nos regulamentos dos Planos de Benefícios da SP-PREVCOM, em decorrência do Projeto de Lei que permite o oferecimento de Planos a outros entes federativos e a servidores contratados antes de janeiro de 2013. Inicialmente, foi lida e aprovada a Ata da 20ª Reunião Ordinária, do Comitê Gestor PREVCOM RG UNIS, realizada em 10 de fevereiro de 2017. Em seguida, o Sr. Paulo Roberto da Rosa, atuário da Fundação, apresentou os Relatórios da Diretoria Executiva, competência dezembro/16 (Seguridade) e janeiro/17 (Investimentos). Foram abordados os tópicos: **a)** Número de participantes; **b)** Arrecadação das contribuições, separadas entre aquelas dos participantes e aquelas dos patrocinadores (universidades), com a observação de que, no mês de dezembro, essa arrecadação praticamente dobra, em virtude da folha de pagamento do 13º salário; **c)** Números e valores dos Benefícios de Risco contratados; **d)** Valores de portabilidades (entradas e saídas), resgates e autopatrocínios; **e)** Taxas para cobrir as despesas administrativas da SP-PREVCOM, compreendendo a Taxa de Carregamento (4%) e a Taxa de Administração sobre o Patrimônio (1% ao ano); **f)** performance dos investimentos sob gestão do banco Itaú. Na seqüência, o Sr. Paulo informou sobre a publicação, no Diário Oficial do Estado, da Lei nº 16.391, de 15 de março de 2017, que “altera a Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e



**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG UNIS**

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências". Comentou que os dois principais pontos desta Lei nº 16.391 são: **a)** autorização para a SP-PREVCOM firmar convênios de gestão de planos de previdência de outros entes da Federação (Estados, Municípios e União) e que, nessa questão, estão avançadas as negociações entre a SP-PREVCOM e o Estado de Rondônia; e **b)** possibilidade de que servidores contratados antes de janeiro de 2013, vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social (chamados de "ativos anteriores"), possam aderir a um plano de benefícios específico, sem a contrapartida do Patrocinador, como forma de complementar a aposentadoria, minimizando eventuais perdas decorrentes da reforma da previdência, em tramitação na Câmara dos Deputados. Segundo o sr. Paulo Rosa, foi criado Grupo de Trabalho, na Fundação, com a finalidade de propor aos Patrocinadores as alterações nos regulamentos dos Planos de Benefícios, que contemplem as mudanças decorrentes da Lei nº 16.391. Após, o sr. Paulo Rosa comentou sobre a Solução de Consulta nº 123, respondida pela Receita Federal, sobre os limites de contribuição aos Planos de Benefícios da SP-PREVCOM passíveis de dedução da base de cálculo no ajuste anual de imposto de renda das pessoas físicas. Segundo notícia que consta na própria página da SP-PREVCOM, na Internet, podem ser deduzidas as contribuições de até 7,5% do salário de participação (ou seja, até o limite acompanhado pelo Patrocinador) da base de cálculo para apuração do imposto de renda devido no ajuste anual. As contribuições dos participantes que ultrapassem essa alíquota também poderão ser abatidas da base de cálculo, desde que, somadas às demais contribuições que esses participantes eventualmente façam a outros fundos de pensão abertos, não ultrapassem 12% da renda anual. Por fim, o sr. Paulo informou que, após apresentação à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, provavelmente será apresentado, aos Comitês Gestores, individualmente ou em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701- Jardim Paulista – São Paulo-SP- CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG UNIS**

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

reunião conjunta, o “2º Ciclo de Autoavaliação de Controle Interno e Gestão de Riscos”, sob responsabilidade da empresa Risk Office. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Gestor sugeriu a seguinte pauta, para a próxima Reunião Ordinária, agendada para o dia 18 de abril de 2017, sem prejuízo de que assuntos urgentes ou extraordinários sejam incluídos posteriormente: 1) Análise dos relatórios da Diretoria Executiva, do mês de janeiro de 2017. A reunião foi encerrada às 12h (doze horas) e eu, Fábio Luís Engler Graner, secretário da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.


Oswaldo da Rocha Grassiotto
Presidente


Fábio Luís Engler Graner
Membro


Daniel de Souza Coelho
Membro